


**SUBEMENDA N° 01 à Emenda 02**

Fica alterada, na redação proposta pelo art. 1º da Emenda nº 02 ao PLCE 13/17, na parte que altera o *caput* do art. 15 do projeto, o percentual a ser acrescido à correção monetária, que passa a ser de 10% (dez por cento)

**JUSTIFICATIVA**

Da Tribuna

Porto Alegre, 15 de setembro de 2017.

  
**Ver. Reginaldo Pujol**